



PARECER Nº 02 , DE 2014 CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.903, de 2014, que "Inclui o Dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado no dia 22 de julho, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado Dr. MICHEL
RELATOR: Deputado ALÍRIO NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais é chamada para opinar sobre o mérito do Projeto de Lei nº 1.903/2014, de iniciativa do Deputado Dr. Michel, que tem por objetivo a inclusão, no calendário de eventos do Distrito Federal, do *Dia da Paz e da Conciliação*, a ser comemorado em 22 de julho.

À guisa de justificativa, o autor faz um relato sobre as atividades do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, criado em 22 de julho de 1961. O parlamentar afirma que: *"Trata-se de uma sociedade religiosa sem fins lucrativos que contribui para o aprimoramento das qualidades intelectuais, morais e espirituais do ser humano."*

O projeto não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, cabe a este Colegiado o exame de mérito das matérias relacionadas às questões sociais.

A instituição de data em que se celebre a *paz* e a *conciliação*, como proposto no texto, certamente é meritória, haja vista vivermos em tempos de violência crescente, de intolerância e de diminuição dos valores morais que formam os pilares de uma sociedade harmoniosa. Os conflitos – desde os menores, no seio das famílias, até os maiores, envolvendo povos e nações – cobram um altíssimo preço de toda a sociedade.

Viver em sociedade significa conscientizar-se de que sempre haverá posições divergentes, qualquer que seja o tema. Se pudermos, em qualquer nível, aprender a lidar com as divergências com urbanidade e respeito, já teremos alcançado um resultado positivo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN



Não pudemos deixar de observar que a justificativa apresentada não guarda relação com o texto articulado. Parece que o autor fala do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal no entendimento de que essa entidade tem contribuído, em suas atividades, para a disseminação da cultura da paz e da conciliação. Entretanto, o texto deveria conter informações e argumentos tendentes a *justificar* a apresentação da proposta, o que não ocorre. Acreditamos, porém, que tal fato não invalida a conclusão sobre o mérito da proposta.

Portanto, no que diz respeito às competências regimentais da Comissão de Assuntos Sociais, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.903/2014.

Sala das Comissões, em.....

Deputada CELINA LEÃO
Presidente

Deputado ALÍRIO NETO
Relator